

## 9.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

### Aviso n.º 6662/2006 — AP

O Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, juiz de direito da 1.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 14790/02.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José Caniceira Fontelas, filho de Cristiano Sousa Torres Fontelas e de Deolinda Carrega Caniceira natural de Ponte de Sor, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Outubro de 1965, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10269220, com domicílio na Avenida de Luís de Camões, 23, 2.º E, Miratejo, Corroios, 2800-111 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 5 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos anteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, a proibição de obtenção ou renovação de passaporte, carta de condução ou bilhete de identidade e proibição de obtenção de novos cheques.

9 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — O Escrivão Auxiliar, *José Rodrigues*.

### Aviso n.º 6663/2006 — AP

A Dr.ª Rosa Brandão, juíza de direito da 2.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 12/97.0PILSB.1, pendente neste Tribunal contra o arguido José Jorge Marques Lopes, filho de Camilo Lopes Semedo e de Judite Semedo Marques natural de Portugal, São Jorge de Arroios (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Fevereiro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11526496, com domicílio na Pelgrinstraat 342, Rotterdam, 3029 Cr Rotterdam, Holanda, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 28 de Janeiro de 2001, por despacho de 11 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Brandão*. — O Escrivão Auxiliar, *Luís Olivais*.

### Aviso n.º 6664/2006 — AP

João Bártolo, juiz de direito da 3.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 44/04.3TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Miguel Pina Semedo, filho de José Júlio Mendes Tavares Semedo e de Ermelinda de Pina Barreto natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Outubro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12849423, com domicílio na Rua do Infante D. Henrique, lote 2, Bairro D. Manuel Madeira, 1675-122 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 16 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos anteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Bártolo*. — A Escrivã Auxiliar, *Susana Amaral*.

### Aviso n.º 6665/2006 — AP

João Bártolo, juiz de direito da 3.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 8047/94.8JDLSB.1, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Miguel Correia, filho de Edmundo Mendes Correia e de

Edumea Maria Correia, natural de São Sebastião da Pedreira (Lisboa), nascido em 18 de Abril de 1973, solteiro, número de identificação fiscal 199446270, titular do bilhete de identidade n.º 101108821, segurança social n.º 11332014789, com domicílio na Rua de Francisco Pacheco, 121, 2, Setúbal, 2900-376 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 8 de Junho de 1984, por despacho de 13 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, pela sua apresentação em juízo.

17 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Bártolo*. — A Escrivã Auxiliar, *Susana Amaral*.

### Aviso n.º 6666/2006 — AP

João Bártolo, juiz de direito da 3.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 3260/98.1JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Alberto da Silva Lares, filho de Virgílio Lares e de Maria Manuela da Silva Lares, natural de Portugal, Lisboa, Pena (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Julho de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10482980, com domicílio na Rua de Emídio Pinto, 12, 1.º, direito, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 6 de Junho de 1998, por despacho de 10 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se encontrar detido no Estabelecimento Prisional da Guarda, tendo sido sujeito a termo de identidade e residência.

17 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Bártolo*. — O Escrivão Auxiliar, *Pedro Morgado*.

### Aviso n.º 6667/2006 — AP

O Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, juiz de direito da 1.ª Secção da 9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1640/96.6PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Ricardo Vasques Quirino, filho de João Lopes Quirino e de Julieta Vasques Pinto, nascido em 28 de Março de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12164914, com domicílio na Avenida da Cidade de Luanda, lote 338, rés-do-chão, porta 7, 1800, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos anteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

19 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Silva*.

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

### Aviso n.º 6668/2006 — AP

A Dr.ª Sílvia Catarina Martins Baião Trindade, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 712/04.0TALLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Ezequiel Moreira Vaz, filho de Nicolau Vaz e de Isabel Moreira natural de Cabo Verde; nacional de Cabo Verde, nascido em 20 de Outubro de 1971, passaporte n.º 87549, com domicílio na Rua de São Lourenço, 91, 8135-147 Al Mancil, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 21 de Dezembro de 2004; foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos anteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de